



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ESTÁGIOS - CGE



CARTILHA

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

TERESINA - 2018
PREG/CGE

CARTILHA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O que é Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório (TCENO)?

Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, mediante a celebração de um **Termo de Compromisso**.

O Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório é um acordo quadripartite celebrado entre o educando, a parte concedente do estágio, a orientação pedagógica do curso e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar. (Lei nº 11.788/2008 - Brasília - art. 2º e 3º. Cartilha esclarecedora sobre a lei do estágio - pág 28)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O TCENO deverá ser preenchido (**digitado**) em todas as áreas editáveis, impresso em **3** vias originais de igual teor e forma, e assinado por todos os signatários que aparecem no final do termo;

Os dados referentes às Empresas/Instituições Concedentes constam na Lista de Convênios;

As **3** vias originais devidamente preenchidas e assinadas do TCENO deverão ser entregues no Serviço de Atendimento Estudantil (SAE/DPM/DAA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), juntamente com:

- Ficha de **Dados Pessoais do Aluno**;
- 1 via do **Histórico Escolar (SIGAA) ATUALIZADO**;
- Cópia da **Apólice de Seguro** Contra Acidentes (para as Empresas/Instituições conveniadas diretamente com a UFPI);

O número de cadastro do TCENO será colocado pela Coordenadoria Geral de Estágio (CGE);

A Ficha de dados pessoais do aluno é um formulário com o resumo das informações constantes no TCENO que compõe a documentação de estágio, ela deve ser preenchida (digitada), assinada e entregue 1 via juntamente com os demais documentos elencados;

O seguro de vida e contra acidentes é de responsabilidade da concedente do estágio ou do Agente de Integração, portanto, o aluno precisa apresentar uma cópia da apólice, para checagem dos cumprimentos das normas estabelecidas na Lei de Estágio e assim garantir que o estudante esteja seguro no caso de um eventual acidente de trabalho.

Atenção: No caso dos estudantes que estagiam através de Agentes de Integração, não é necessário trazer uma cópia da apólice, pois o número desta vem especificado no próprio TCENO.

A CGE terá um prazo de até **3 dias úteis** para devolver os TCENO aos alunos, através do SAE. No caso dos estudantes dos *Campi* fora de sede, a documentação deverá ser entregue na coordenação do respectivo curso, para envio à CGE, via malote.

As **3** vias originais serão assim destinadas: 1 via da empresa/instituição concedente; 1 via do(a) orientador(a) pedagógico do curso; 1 via do aluno.

O que é Termo Aditivo de Estágio Não Obrigatório (TAENO)?

Cada Termo de Compromisso terá a validade de **seis meses**, sendo renovado, após seu término até completar o período de **dois anos**, através de um **Termo Aditivo**. (Resolução nº 26/2009 - CEPEX/UFPI - art. 7º §3º)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O TAENO deverá ser preenchido (**digitado**) em todas as áreas editáveis, impresso em **3** vias originais de igual teor e forma, e assinado por todos os signatários que aparecem no final do termo.

As **3** vias originais do TAENO deverão ser entregues no Serviço de Atendimento Estudantil (SAE/DPM/DAA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), juntamente com:

- 1 via do **Histórico Escolar (SIGAA) ATUALIZADO**;
- Cópia da **Apólice de Seguro** Contra Acidentes (apenas com o 2º TA - segunda renovação);

O número de cadastro do TAENO será colocado pela Coordenadoria Geral de Estágio (CGE), em correspondência ao cadastro do TCENO.

O seguro de vida e contra acidentes é de responsabilidade da concedente do estágio ou do Agente de Integração, portanto, o aluno precisa apresentar uma cópia da apólice, para checagem dos cumprimentos das normas estabelecidas na Lei de Estágio e assim garantir que o estudante esteja seguro no caso de um eventual acidente de trabalho.

Atenção: No caso dos estudantes que estagiam através de Agentes de Integração, não é necessário trazer uma cópia da apólice, pois o número desta vem especificado no TCENO próprio.

A CGE terá um prazo de até 3 dias úteis para devolver os TCENO aos alunos, através do SAE. No caso dos estudantes dos campi fora de sede, a documentação deverá ser entregue na coordenação do respectivo curso, para envio à CGE, via malote.

As 3 vias originais serão assim destinadas: 1 via da empresa/instituição concedente; 1 via do(a) orientador(a) pedagógico do curso; 1 via do aluno.

Termo de Cooperação para Concessão de Estágio Não Obrigatório

As Cooperações para Concessão de Estágios Não Obrigatórios são firmadas entre a **Instituição de Ensino** e a **Unidade Concedente**, que proporcionará estágio profissional a alunos regularmente matriculados na Universidade e que venham frequentando, efetivamente, cursos ligados a qualquer das áreas de ensino da Instituição.

O instrumento a ser firmado será de acordo com a legislação vigente, nos termos da Lei n. 11.788/08. Para a caracterização do estágio entre a Instituição de ensino e pessoas jurídicas de direito público e privado é necessária a existência de instrumento jurídico, periodicamente reexaminado, no qual estejam acordadas todas as condições de realização do estágio.

A CGE terá um prazo de até 5 dias úteis para devolver os Termos de Cooperação aos alunos, através do SAE. No caso dos estudantes dos campi fora de sede, a documentação deverá ser entregue na coordenação do respectivo curso, para envio à CGE, via malote.

ATENÇÃO

Esse Termo de Cooperação só deverá ser preenchido caso a Empresa/Instituição não seja conveniada com UFPI ou com algum AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

O aluno deverá preencher todos os campos editáveis do Termo de Cooperação com os dados constantes na Ficha de Cadastro de Empresa/Instituição;

O Termo de Cooperação deverá ser digitado e impresso em 2 vias de igual teor e forma.

O Termo de Cooperação, **após a assinatura da Unidade Concedente**, deverá ser entregue no Serviço de Atendimento Estudantil (SAE/DPM/DAA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), juntamente com 1 via da **Ficha de Cadastro** da empresa, **assinada e carimbada**.

O que são Agentes de Integração?

Agentes de Integração são instituições públicas ou privadas auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, a quem as instituições de ensino e as partes concedentes de estágio podem recorrer, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

Conforme o disposto no art. 5º, § 1º da Lei de Estágio (11.788/08), cabe aos agentes de integração:

- Identificar oportunidades de estágios;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;

- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes.

Atenção: É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos acima (art. 5º, § 2º, Lei 11.788/08).

São agentes de integração conveniados com a UFPI:

NUBE - Núcleo Brasileiro de Estágios
CEDEP - Centro de Desenvolvimento Profissional
IEL - Instituto Educacional Euvaldo Lodi
CRH - Centro de Recursos Humanos
CEUFPI - Cooperativa Educacional dos Funcionários da UFPI
Fundação CAJUÍNA
CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola
IUDES - Instituto de Desenvolvimento Social
SUPER ESTÁGIOS
MRH - Gestão de Pessoas e Serviços
AGIEL - Agência de Integração Empresa Escola
IBP - Instituto Blaise Pascal

Plano de Atividades de Estágio

Disponibilizamos na nossa página um modelo de Plano de Atividades de Estágio, para ser preenchido pelas Unidades Concedentes de Estágio Não Obrigatório.

Lista de Convênios Estágio Não Obrigatório

Todos os Convênios para Estágio Não Obrigatório com a Universidade Federal do Piauí estão disponíveis para consulta na página da Coordenadoria Geral de Estágios, sendo atualizados semestralmente.

Legislação sobre Estágios

Lei do Estágio

[LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#) - Dispõe sobre o estágio de estudantes;

[Cartilha esclarecedora sobre a Lei do Estágio](#)

Resoluções

Abaixo estão elencadas as resoluções que normatizam o Estágios na Universidade Federal do Piauí.
Estágio Obrigatório

Resolução nº 22/2009
Resolução nº 23/2009
Resolução nº 145/2008
Resolução nº 199/2003

Estágio Não Obrigatório

Resolução n.º 26/2009

Resolução que estabelece as normas de graduação para os cursos na UFPI:

Resolução nº 177/12 - Normas da Graduação

Formulários

Todos os formulários de que tratam esta Cartilha estão disponíveis para download na página da Coordenadoria Geral de Estágios, através do link: www.ufpi.br/cge.

Atenção: Dúvidas ou esclarecimentos através do telefone: (86) 3215-5553 ou pelo e-mail: ceodados@ufpi.edu.br